



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

**Edital nº 11/2019.**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA,  
DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL DO  
SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE  
JOAÇABA, SC, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

1

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

**Das Matrículas:**

**Art. 1º.** Até o 1º dia do ano letivo de 2020 ficam asseguradas as vagas nas unidades escolares do sistema público municipal aos que já são alunos da instituição e que, por algum motivo, não realizaram matrícula.

Parágrafo Único: Posterior ao 1º dia de aula e a não efetivação da matrícula essas vagas ficam liberadas para outros estudantes.

**Art. 2º.** O estudante que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2020 deverá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

**Art. 3º.** As matrículas novas serão contabilizadas pelas unidades escolares após o período de matrícula. Estas serão divulgadas nos murais das escolas.

Parágrafo único: a quantidade de vagas novas em cada unidade escolar será divulgada no mural da escola no dia 18 de dezembro de 2019, após avaliação da SME.

**Art. 4º.** Para concorrer às vagas disponíveis no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, SC, as famílias interessadas deverão participar das etapas descritas a seguir:

**Primeira Etapa: Inscrição dos interessados às vagas disponíveis**

**Art. 5º.** Os pais e/ou responsáveis deverão preencher e assinar o Termo de Solicitação de Matrícula (Anexo I) e anexar a seguinte documentação:

- a. Documentos pessoais do menor sob sua responsabilidade: cópia e originais da Certidão de Nascimento ou Identidade e CPF, caso tenha;
- b. Documentos escolares atualizados, do menor sob sua responsabilidade, que comprove o último ano escolar frequentado e sua situação (se aprovado ou reprovado);
- c. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação (atualizado/vigente), com firma reconhecida. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar.

- d. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
- e. Em casos de alunos com deficiência, deve-se apresentar laudo médico atualizado constando o CID.

2

**Art. 6º** De posse da documentação citada no Art. 5º, os pais e/ou responsáveis deverão dirigir-se à unidade escolar e fazer a entrega, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro nos horários de funcionamento das unidades.

I – O correto preenchimento do Termo de Solicitação de Matrícula e organização dos documentos, bem como a veracidade dos mesmos, são de total responsabilidade das famílias.

II – A falta de informações e/ou documentos solicitados no Art. 5º acarretarão na não habilitação para o sorteio das vagas.

### **Segunda Etapa: Listagem de Habilitados e Sorteio das vagas**

**Art. 7º.** Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, a SME fará a lista dos alunos habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 11, para às vagas disponíveis, por unidade escolar.

**Art. 8º.** Em havendo a demanda superior à oferta de vagas, haverá sorteio público das vagas por unidade escolar.

I – O sorteio será realizado na SME de forma pública via transmissão ao vivo na página do facebook-<https://www.facebook.com/Secretaria-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-de-Joa%C3%A7aba-SC-119776609409155/>.

**Art. 9º.** Após o sorteio a SME divulgará lista com ordem de habilitação para a efetivação da matrícula, no Portal da Prefeitura.

### **Dos Critérios de Habilitação para cada Unidade Escolar**

**Art. 10º.** O 1º critério para habilitação nas vagas por unidade escolar é a proximidade da moradia do aluno com a escola, assegurando o que se trata no Art. 53 do ECA.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. *(Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)*

3

I - Terão preferências às vagas no Centro Educacional Roberto Trompowsky, os que comprovarem residência nos bairros: Menino Deus (8), Centro (9), Tobias (19), Cruzeiro do Sul (18), Monte Belo (22), Flor da Serra (15), Linha Antinha, Linha Ferreirinha, Linha Bonitinho<sup>1</sup>, Duas Casas, Caraguatá.

II - Terão preferência às vagas na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, os que comprovarem residência nos bairros: Nossa Senhora de Lourdes (20), Jardim Cidade Alta (21), Monte Belo (22), Contestado (07), Clara Adélia, Simone,

III - Terão preferência às vagas na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, os que comprovarem residência nos bairros: Vila Pedrini (16), João Paulo II (17), Anzollin (23), Cruzeiro do Sul (18).

IV - Terão preferência às vagas no Centro Educacional Frei Bruno, os que comprovarem residência nos bairros: Santa Tereza (10), Alvorada (11), Frei Bruno (12), Bela Vista (13), Caetano Branco (14), Flor da Serra (15).

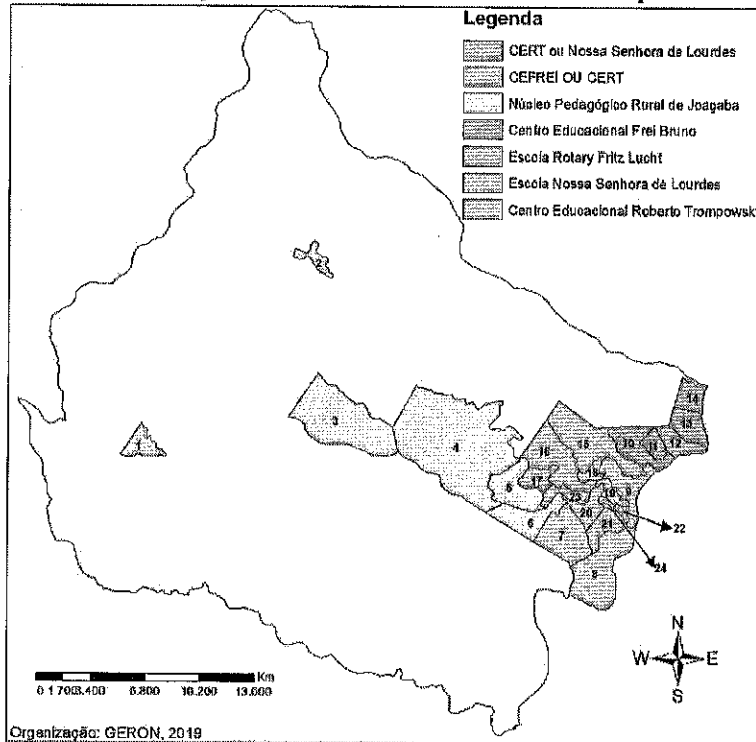
V - Terão preferência às vagas no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba, os que comprovarem residência nos bairros: Distrito de Santa Helena (01), Distrito de Nova Petrópolis (02), Distrito Industrial (03), São Bráz (04), Vila Remor (05), Jardim Lindóia (06), Linha Duas Casas, Linha Santa Clara, Linha Abatti, Linha Quioca, Linha Ficagna, Distrito de Santa Helena, Linha KM 16, Linha KM 20, Linha Pato Roxo, Vila Wisniewski, Bairro Jardim das Hortênsias, Bairro Armindo Haro, Bairro Nossa Senhora das Graças.

<sup>1</sup> Existe transporte público da Linha Bonitinho para o Distrito de Nova Petrópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

### Zoneamento para matrículas no sistema público municipal de Joaçaba



#### LEGENDA

- 01 DISTRITO SANTA HELENA
- 02 DISTRITO NOVA PETRÓPOLIS
- 03 DISTRITO INDUSTRIAL
- 04 BAIRRO SÃO BRÁZ
- 05 BAIRRO VILA REMOR
- 06 BAIRRO JARDIM LINDÓIA
- 07 BAIRRO COHAB: CONTESTADO
- 08 BAIRRO MENINO DEUS
- 09 CENTRO
- 10 BAIRRO SANTA TEREZA
- 11 BAIRRO ALVORADA
- 12 BAIRRO FREI BRUNO
- 13 BAIRRO BELA VISTA
- 14 BAIRRO CAETANO BRANCO
- 15 BAIRRO FLOR DA SERRA
- 16 BAIRRO VILA PEDRINI
- 17 BAIRRO JOÃO PAULO II
- 18 BAIRRO CRUZEIRO DO SUL
- 19 BAIRRO TOBIAS
- 20 BAIRRO N. SRA. DE LOURDES
- 21 BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA
- 22 BAIRRO MONTE BELO
- 23 BAIRRO ANZOLIN
- 24 BAIRRO BOA VISTA

4

Parágrafo único: a distribuição de preferência de vagas atendem as linhas do transporte escolar municipal.

#### Critérios para Escolas em Tempo Integral

**Art. 11º** Acrescentam-se os seguintes critérios para a concorrência das vagas em Escolas em Tempo Integral:

1º Mãe e pai trabalhadores ou responsável legal trabalhadores formais ou informais: (caso o responsável legal não seja a mãe ou o pai, deve -se se comprovar a guarda).

2º Baixa Renda: Criança cuja família participa de algum programa de assistência social, cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;

3º Medida protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social ou em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da Rede;

4º Criança com Deficiência: (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade notórias ou não.

5º Risco nutricional: Criança em qualquer situação em que há presença de fatores, condições ou diagnósticos que possam afetar o estado nutricional do indivíduo

Parágrafo Único: Caso haja empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- a) A mãe ou pai trabalhador ou o Responsável Legal Trabalhador que apresentar a menor renda *per capita*;
- b) Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos(as).

**Terceira Etapa:**

**Art. 12.** O responsável legal da criança habilitada para efetivar a matrícula deverá apresentar-se na unidade escolar 27 a 31/01, munidos dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento, RG e CPF da criança ( tiver);
- b. RG e CPF dos pais;
- c. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
- d. Comprovante de Residência (água, luz ou cartão de agendamento do ESF onde a criança é atendida) no nome do pai, ou mãe ou responsável legal;
- e. Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida;
- f. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar.
- g. Apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;
- h. Para trabalhador formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou última folha de pagamento; para trabalhador informal/ Autônomo: declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma. (consta modelo ao final deste edital).
- i. Carteira de trabalho e comprovante de rendimento bruto de todos os adultos que residem com a criança
- j. Para comprovar Baixa Renda: Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança ou Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ( modelo de declaração ao final deste edital)
- k. Para comprovar medida protetiva: Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar.
- l. Para comprovar risco nutricional: Declaração da Secretaria de Saúde
- m. Para mãe adolescente: Documento de identificação civil que conste foto
- n. Aluno com deficiência: laudo médico atualizado constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

§1. A matrícula somente poderá ser efetivada na presença do responsável legal.

§2. No caso de não atendimento total das solicitações, a Secretaria Municipal de Educação publicará no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joaçaba <https://www.joacaba.sc.gov.br/>, uma lista única seguindo os critérios já definidos.

§ 3º. A família que não respeitar o prazo estabelecido será desclassificada da unidade escolar em que foi selecionada, passando para o final da lista e será chamada o próximo estudante da lista de classificação.

§ 4º. O estudante poderá ser matriculada somente em uma das unidades escolares do Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, SC.

Art. 13º No caso de desistência os pais e/ou responsáveis legal deverão preencher a ficha de justificativa de desistência.

Art. 14º. Na abertura de vaga, o estudante que já frequenta a unidade escolar terá prioridade para trocar o turno dentro do grupo em que está matriculado, seguindo os critérios mencionados no art.4º.

Art. 15º. Havendo vaga, realizar-se-á matrícula imediata.

Art. 16º. A Direção da unidade escolar terá como atribuição zelar pela transparência do processo, garantir o sigilo das informações pessoais do estudante e da família e registrar em livro ata, todo o processo de organização dos grupos e seleção das crianças, bem como divulgar amplamente este Edital, explicando-o e atendendo as dúvidas da comunidade em geral.

Art. 17º. No ano letivo de 2020, o estudante que não comparecer à unidade escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 7 dias no período de 30 ou 5 dias consecutivos, deverá a escola fazer três tentativas registradas de contato com a família e preencher o Sistema APOIA *on line*.

§ 2º. Estudante atendido em tempo integral deverá respeitar os critérios de frequência nos dois turnos.

Art. 18 º. Cabe a família informar à unidade escolar, caso haja a mudança de números de telefones de contato e de endereço.

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos deste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

Art.20º. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único: O horário de funcionamento das unidades escolares de Ensino Fundamental será definido no PPP/Regimento Interno de cada unidade.

I- As vagas para o ano letivo seguinte são sempre asseguradas para os que já são alunos da instituição.



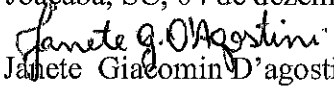
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Art. 21°. As matrículas para a escola Mercedes Luiza Nascimento serão regidas por ato normativo próprio.

Art. 22°. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, SC.

Art 23° Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Ana Beatriz Brancher  
Secretária Municipal de Educação

Joaçaba, SC, 04 de dezembro de 2019.  
  
Janete Giacomin D'agostini  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Onde/Quem</b>
Lançamento do Edital	10/12/2019	Site Prefeitura e Murais das Escolas
Divulgação do nº de vagas por escola	18/12/2019	Murais das Escolas
Período de Inscrição	18, 19 e 20/12	Na Unidade Escolar
Devolutiva das Unidades Escolares para a SME	Até 23/12/2019	SME
Lista de Habilitados por unidade escolar	20/01/2020	SME e divulgação no Portal da Prefeitura
Sorteio se necessário	22/01/2020	SME e transmissão ao vivo na página do facebook
Lista oficial	24/01/2020	Divulgação da lista na página da prefeitura
Efetivação da matrícula	27 a 31/01	Na unidade escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

**Requerimento de Solicitação de Matrícula**

Eu \_\_\_\_\_ ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal, vem por meio deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, a inscrição para o preenchimento de vaga para o educando na idade de Ensino Fundamental para o ano de 2020.

8

**Informações da criança:**

Nome do estudante \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Nome pai: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Período de trabalho: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Período de Trabalho: \_\_\_\_\_

Número de filhos no núcleo familiar: \_\_\_\_\_

Renda mensal familiar: \_\_\_\_\_

Filho que frequenta a mesma unidade escolar: \_\_\_\_\_

**UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA COMO PRIMEIRA OPÇÃO:**

CERT ( ) 1° Mat ( ) 1° Vesp ( ) 6° Mat ( ) 6° Vesp  
( ) 2° Mat ( ) 2° Vesp ( ) 7° Mat ( ) 7° Vesp  
( ) 3° Mat ( ) 3° Vesp ( ) 8° Mat ( ) 8° Vesp  
( ) 4° Mat ( ) 4° Vesp ( ) 9° Mat ( ) 9° Vesp  
( ) 5° Mat ( ) 5° Vesp

CEFREI ( ) 1° Vesp  
( ) 2° Vesp  
( ) 3° Vesp  
( ) 4° Mat ( ) 4° Vesp  
( ) 5° Mat ( ) 5° Vesp  
( ) 6° Mat  
( ) 7° Mat  
( ) 8° Mat  
( ) 9° Mat

NOSSA SENHORA DE LOURDES ( ) 1° Vesp ( ) 6° Mat  
( ) 2° Vesp ( ) 7° Mat  
( ) 3° Vesp ( ) 8° Mat  
( ) 4° Mat ( ) 9° Mat  
( ) 5° Mat





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

- ROTARY ( ) 1ºAno  
( ) 2ºAno  
( ) 3º Ano  
( ) 4ºAno  
( ) 5ºAno  
( ) 6ºAno  
( ) 7ºAno Mat  
( ) 8ºAno Mat  
( ) 9ºAno Mat

- NUPERAJO ( ) 1ºAno  
( ) 2ºAno  
( ) 3º Ano  
( ) 4ºAno  
( ) 5ºAno  
( ) 6ºAno  
( ) 7ºAno  
( ) 8ºAno Mat  
( ) 9ºAno Mat

\_\_\_\_\_  
Responsável legal 1 (nome)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal 2 (nome)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal 1 (assinatura)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal 2 (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

10

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente domiciliada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo  
atividade de \_\_\_\_\_ recebendo uma renda  
mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Assinatura das testemunhas com firma reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_ declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

( ) Sou participante do Programa de Bolsa Família e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

( ) Sou participante de renda familiar mensal (bruta) igual ou inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura